



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP SESC/MA Nº 0010/25- PG LICITAÇÃO BB Nº 1068061

1. INTRODUÇÃO

1.1. Destina-se o presente TERMO DE REFERÊNCIA, fornecer informações e elementos técnicos, práticos e operacionais, necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, contendo os demais termos e condições e as obrigações contratuais que serão assumidas pelo contratado, de modo a orientar a execução e a fiscalização contratual, conforme inciso XXI do art. 4.º do Anexo da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O Termo de Registro de Preço terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, até o limite máximo de 36 (trinta) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso para o Sesc/MA;

2.2 Durante o prazo de vigência do termo de registro de preços, o Sesc Maranhão não está obrigada a adquirir a totalidade do objeto, visto se tratar de quantidades estimadas para registro de preços.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 Efetuar o fornecimento do objeto da licitação, dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta da Contratada, bem como do Edital e seus anexos, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade do Sesc Maranhão.

3.2 Cumprir fielmente as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos itens descritos no processo licitatório, edital, anexos, proposta de preço, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo de vigência, lhe forem repassadas pela Fiscalização do Contratante.

3.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá alegar desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações do processo licitatório.

3.4 Entregar os itens objeto da licitação, dentro dos prazos determinados no pedido de compras, emitida pelo Sesc Maranhão, nas quantidades solicitadas e especificações previstas neste Termo de Referência, bem como no Edital e anexos.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Anais Oliveira Teixeira

Membro: Gilson Marinho de Oliveira



3.5 Responsabilizar-se por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do produto, bem como eventual custo adicional de frete na entrega ou no transporte.

3.6 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Edital e seus anexos.

3.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega.

3.8 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos, sem prejuízo do controle feito pelo Contratante e observado o disposto nas cláusulas seguintes:

3.9 Caso o Contratante constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, a mesma poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos produtos e efetuar sua devolução à Contratada, para que esta os substitua sem quaisquer ônus ao Contratante.

3.10 Substituir, sem custos adicionais, todos os itens que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste termo, bem como aqueles que apresentarem vícios ocultos ou posteriores à entrega.

3.10.1 Quando houver necessidade de troca dos produtos, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, esta deverá acontecer em até 02 (dois) dias corridos contados da solicitação do Contratante.

3.11 Receber o responsável técnico ou outro funcionário designado pelo Contratante em suas dependências, sempre que necessário, apresentando toda a documentação solicitada.

3.12 Manter, durante a vigência do termo, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

3.14 O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente.

4. PRAZOS

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Gilson Marinho de Oliveira



RUBRICA

4.1 A entrega dos materiais objeto deste termo dar-se-á de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitações do Sesc Maranhão, encaminhadas via e-mail, confirmando a entrega e a quantidade dos materiais.

4.2 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, após Ordem de Compra enviada pelo Sesc Maranhão.

4.3 Diante de qualquer inconformidade relacionada à qualidade dos materiais caberá a empresa Contratada efetuar a troca dos materiais, no prazo máximo 02 (dois) dias corridos contados da solicitação do Contratante, sem ônus para Sesc Maranhão.

4.4 Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam ao padrão estabelecido, conforme especificações técnicas contidas no neste Termo de Referência.

4.5 Solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro só poderão ser feitas com um prazo mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data de homologação do Termo de Registro de Preços.

5. LOCAL, DIAS, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1. O fornecedor deverá atender às demandas de entrega de materiais na Unidade Sesc Caxias, situada na Praça Cândido Mendes, 1131. Centro – Caxias/MA – CEP: 65.606-010, com a apresentação das notas fiscais. Tais informações estarão especificadas na ordem de compra.

5.2. As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min/14h00min às 16h00min.

5.3. Entregar os produtos em embalagens hermeticamente fechadas, com data de fabricação e data de validade.

5.4. Se a CONTRATADA entregar os materiais a ela adjudicados fora das especificações indicadas nas propostas e com outra marca que não seja a especificada na proposta, o CONTRATANTE os recusará e os colocará à disposição do CONTRATANTE para substituição.

5.5. No caso de produtos entregues fora dos padrões estabelecidos no edital, a empresa deverá providenciar reposição no prazo máximo de 02 dias corridos em acordo com o requisitante para adequar a substituição, se necessário, sem nenhum adicional para o Sesc/MA.

5.6. Serão observados no ato do recebimento os quesitos: tamanho, cor, odor, grau de maturação, ausência de danos físicos ou mecânicos.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Gilson Marinho de Oliveira



5.7. Os gêneros deverão ser transportados e entregues em caixas de polietileno vazadas, novas, limpas e em condições adequadas de uso em todas as entregas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. No caso específico dos ovos, serão aceitos produtos entregues em papelão original do fabricante.

5.8. Os ovos deverão estar com casca inteira, sem a presença de mofo, sem rachaduras e sem resíduos.

5.9. As hortaliças (raízes, tubérculos, bulbos, frutos, flor, folhas e sementes) e frutas entregues, caso haja algum problema da sazonalidade comprometendo sua qualidade (presença excessiva de bichos e pragas, chuvas excessivas) a empresa contratada deverá informar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas a troca por outro produto de qualidade.

5.10. As hortaliças (raízes, tubérculos, bulbos, frutos, flor, folhas e sementes) e frutas deverão ser entregues bem formadas, sem manchas e sinais de ataque de pragas ou doenças. Deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, satisfazendo as seguintes condições mínimas: serem frescas; não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes.

5.11. As frutas deverão apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.

5.12. O veículo de transporte deve estar devidamente higienizado.

5.13. Os funcionários responsáveis pela entrega dos gêneros deverão estar devidamente uniformizados e limpos, providos de calçados fechados e com identificação da Contratada.

5.14. As entregas dos pedidos serão efetuadas através de Pedidos de compra mensalmente, com entregas semanais.

5.15. No caso de fornecimento sem a qualidade exigida nas especificações deste termo de referência, a contratada ficará passiva a penalidades, conforme especificado no termo de registro de preços.

5.16. A empresa autora do menor preço registrado deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem durante a entrega do objeto.

5.17. O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual de funcionário do Sesc/MA.

Coordenadora: Elaine dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Gilson Marinho de Oliveira

verificando a conformidade com as especificações contidas neste termo, que em seguida autorizará ou não a entrega dos mesmos.

5.18. A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à empresa com menor preço registrado, das sanções estabelecidas no edital do Pregão eletrônico, no termo de registro ou documento equivalente (Ordem de Compra), no que couber.

5.19. O transporte, carga e a descarga dos itens/produtos correrão por conta da empresa autora do menor preço registrado, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/MA.

6. PAGAMENTO

6.1 A cada entrega do item, o pagamento será realizado pelo Sesc/MA, em até **30 (trinta) dias corridos**, mediante apresentação da nota fiscal e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida no Edital da licitação.

6.2 O pagamento poderá ser realizado através de depósito em conta bancária, boleto bancário, dinheiro ou cheque, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a entrega dos itens na nota fiscal ou nota fiscal fatura, atestada pela fiscalização do Sesc/MA, sendo que nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituição de Crédito.

6.3 Para depósito em conta bancária, os dados bancários da empresa autora do menor preço registrado deverão estar indicados no corpo da Nota Fiscal, assim como, o número da ordem de compra correspondente. No caso de depósitos em conta corrente que não seja na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A, será descontado o valor referente à despesa do “DOC ELETRÔNICO”.

6.4 Em caso de boleto bancário, o mesmo deverá ser encaminhado anexado à nota fiscal no ato da entrega, não sendo aceitos boletos bancários enviados posteriormente.

6.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao Sesc/MA no ato do fornecimento do objeto.

6.6 Não será efetuado nenhum pagamento à empresa autora do menor preço registrado, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou entrega de produtos com irregularidades ou desconformidades, devendo ser retido o pagamento até que sejam sanadas as pendências identificadas.

6.7 O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, ocorrendo o pagamento em 30 (trinta) dias corridos a partir da data da solução do problema.

6.8 Não haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, se for do interesse do Sesc/MA, o pagamento correspondente à fração recebida parcialmente, mediante autorização da administração.

6.9 Os valores apresentados nas faturas são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), entrega,

Assinado por Elis dos Santos Ramo
Membro: Analis Oliveira Teixeira
Membro: Gilson Marinho de Oliveira



RUBRICA

leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária.

6.10 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

6.11 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE efetuará pagamento antecipado à autora do menor preço registrado.

7. CRITÉRIOS PREESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES E FISCALIZADORES DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS

7.1. A Contratada deverá permitir que o Contratante realize visitas técnicas em suas instalações para verificar se as condições higiênico-sanitárias estão de acordo com os padrões aceitos pela Vigilância Sanitária, com agendamento prévio.

7.2. O não cumprimento de qualquer das exigências (higiênico-sanitárias e de qualidade) firmadas nessa licitação acarreta uma “não conformidade”, que será registrada e comunicada por escrito ao respectivo fornecedor para ações corretivas. A reincidência, sem ação corretiva, pode levar à rescisão contratual, sem prejuízo da adoção de outros procedimentos e sanções previstos nas legislações vigentes, bem como medidas judiciais para reparação dos danos causados ao Contratante e/ou terceiros.

Coordenadora: Eline dos Santos Ramos

Membro: Analis Oliveira Teixeira

Membro: Gilson Marinho de Oliveira